



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM
Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 02/2011

CRIA COMISSÃO PARA ANALISAR E PROPOR DIFERENCIAÇÕES DE VALORES PARA FINS DE COBRANÇA DE ANUIDADES

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei Nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto Nº 91.775, de 15 de outubro de 1985,

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas na 45ª AGO, realizada no dia 18/03/2011, pelos COREM's 1ª, 4ª e 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as tabelas de anuidades do COFEM às realidades do mercado de trabalho; e

CONSIDERANDO que o COFEM deve atender às demandas dos seus filiados, manifestadas pelos Conselhos Regionais.

RESOLVE:

Designar à Comissão de Legislação e Normas, a tarefa de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, estudar e propor, se há possibilidade legal de instituir diferentes modalidades de tarifas para pessoas físicas e jurídicas.

1 - Comissão é composta pelos Conselheiros:

Teniza Spinelli (da 3ª.R),

Carlos Alberto Santos Costas (da 1ª.R),

Eliene Dourado Bina (da 1ª.R), e

2 - Demais Conselheiros que desejem participar dos trabalhos ora instituídos, devem se pronunciar.

Parágrafo Único:

As propostas apresentadas passarão a vigorar após aprovadas em Assembléia Geral do COFEM.

São Paulo, 08 de abril de 2011.

Telma Lasmar
Presidente do COFEM
COREM 2ª Região nº 173-I